

LEI Nº 1.845**CONCEDE SUBVENÇÕES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal de Araxá autorizado a conceder subvenções no exercício financeiro de 1983 às seguintes entidades:

ENTIDADES	IMPORTÂNCIA
IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal	128.000,00
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	3.348.620,00
Caixas Escolares	1.280.000,00
Fundação Educacional Agro-Industrial de Araxá	400.000,00
Araxá Esporte Clube	2.160.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	1.440.000,00
Banda de Música Lyra Araxaense	96.000,00
Banda de Música Santa Cecília	96.000,00
Lactário Odete Valadares	576.000,00
Creche Casa de Nazareth	608.000,00
Lar Santa Terezinha	408.000,00
Casa da Sopa Johnny Nolli	100.000,00
Obras Assistenciais Francisco Caixeta	79.200,00
Casa da Sopa Eurípedes Barsanulfo	176.000,00
Casa da Sopa Vovó Ana	100.000,00
Casa da Sopa Vovô Antoninho	100.000,00
FHEMIG – Fundação Hospitalar dos Estados de Minas Gerais	600.000,00
Santa Casa de Misericórdia	1.384.000,00
Instituto de Estudos e Combate às Doenças Tropicais	352.000,00
Casa do Menor Júlio Dário	424.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	712.000,00
SOS – Serviço de Obras Sociais	1.920.000,00
Centro Espírita Estrela do Oriente	58.000,00
Centro Espírita São Jorge	58.000,00
Centro Espírita Luz e Consolação	160.000,00
Centro Espírita Senhora da Conceição	58.000,00
Centro Espírita Bezerra de Menezes	58.000,00
Albergue Noturno Jesus Cristo	230.000,00

Centro Espírita Cosme e Damião	58.000,00
CEREA – Centro de Recuperação dos Alcoolatras de Araxá	600.000,00
SOMA	17.767.820,00

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 08 de dezembro de 1.982.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

